

## OS 80 ANOS DA REALIZAÇÃO DE UM PROJETO: A FACULDADE DE DIREITO DO PIAUÍ E UMA REFLEXÃO SOB A LUZ DAS TEORIAS MARXISTAS.

Ana Carolina Sousa Barbosa<sup>1</sup>

Livia Maria da Silva Oliveira<sup>2</sup>

Thiago Rodrigues Lula Eulálio<sup>3</sup>

Aprovado em dezembro de 2010

**Resumo:** Este artigo tem como escopo iniciar as homenagens a data comemorativa dos 80 anos da Faculdade de Direito. Faz-se essa homenagem por meio de um breve resumo do difícil transcurso histórico do ensino no Piauí até alcançar o nível de ensino superior, enaltecendo a luta dos intelectuais e bacharéis para a consolidação da faculdade de Direito, o primeiro curso superior do estado. Faz-se também uma reflexão com um viés sociológico sobre a escolha do Curso Direito como o primeiro curso superior. Essas discussões são fundamentais para entender a importância da faculdade e o papel dos estudantes de direito no estado.

**Palavras-chave:** Piauí. Educação. Marx. Faculdade de Direito. Cromwell de Carvalho.

### Introdução

O Piauí durante muitos anos mostrou-se no cenário nacional como um dos estados mais pobres da nação. Infelizmente esse quadro não tem perspectiva de sofrer alteração a curto prazo. Recentemente no ano de 2002, apesar dos incentivos do governo federal, o ultimo IBGE acusou uma cidade piauiense, Guaribas, como a detentora do terceiro pior IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) dos 5.507 municípios do Brasil e a mais pobre sendo escolhida como piloto para o programa assistencialista Fome Zero.

Mas nenhum estado “nasce” pobre, ainda mais porque a pobreza do Piauí não se dá por motivos de precariedade natural. Apesar de o clima e solo semi-árido em algumas regiões, o estado tem muita riqueza mineral e ainda conta com um dos

---

<sup>1</sup> Ana Carolina Sousa Barbosa é estudante do Curso de Direito da Universidade Federal do Piauí.

<sup>2</sup> Livia Maria da Silva Oliveira é estudante do Curso de Direito da Universidade Federal do Piauí.

<sup>3</sup> Thiago Rodrigues Lula Eulálio é estudante do Curso de Direito da Universidade Federal do Piauí. Trabalho científico apresentado à disciplina História do Direito, da UFPI, sob a orientação do Prof. Sebastião Patrício Mendes da Costa

maiores lençóis freáticos do Brasil. Assim sendo, sua pobreza ocorre, na verdade, por condições históricas.

A atividade econômica inicial piauiense foi a pecuária extensiva, uma atividade que não incentivava o desenvolvimento de infra-estrutura, nem a inversão de capital e nem era um atrativo imigratório. Por isso, o estado iniciou sua trajetória econômica em desvantagem em relação aos outros que desenvolviam atividades de maior demanda e lucratividade como o cultivo da cana-de-açúcar e, posteriormente, a mineração.

Devido a essa precariedade financeira a pequena classe detentora de poder no estado não se sentia incentivada a urbanizar a cidade, deixando de lado, por exemplo, a implantação de uma mínima estrutura de ensino. O resultado disso foi que pouco se moveu em torno da implantação de um sistema educacional no Piauí desde a sua criação até meados do século XVI.

Além disso, a devida atenção à educação não era dada pelos governantes, não só na província, mas em todo o Brasil colonial. Não era de interesse dos governantes da metrópole criar pólos de geração e aplicação de conhecimento, uma vez que os objetivos portugueses aqui eram claros: transferir ao máximo as riquezas da colônia para Portugal.

### **A evolução do ensino no Piauí**

Inicia-se agora um estudo que objetiva relatar o vagaroso processo de consolidação do ensino no Piauí, um dos motivos principais da pobreza histórica do estado.

O início da evolução do ensino no Piauí registra-se pelo primeiro resquício de educação do povo em 1733, quando padres jesuítas do ciclo maranhense fundaram o “Externato Hospício da Companhia de Jesus” estabelecimento de ensino que não logrou êxito, em virtude das situações adversas do meio (pobreza, dispersão demográfica dos núcleos populacionais e precárias condições de comunicação).

A omissão dos Jesuítas em relação ao ensino básico na capitania levou o rei D. José I a criar, pelo Alvará de 3 de maio de 1757, duas escolas de instrução primária na Vila da Mocha: uma para meninos, com currículo voltado a leitura, escrita, cálculos simples e princípios da doutrina cristã; e outra para as meninas, com esse mesmo currículo, acrescido de atividades de cozer, fazer renda e outras de caráter doméstico. Tal intento mais uma vez falhou em seu objetivo.

Em 1815, criam-se três escolas primárias: uma em Oeiras, outra na Vila de Parnaíba e uma na Vila de Campo Maior. O funcionamento das três escolas foi seriamente prejudicado devido ao fato de que os baixos salários não eram atrativos o suficiente aos olhos dos interessados em lecionar. Em contrapartida, por conta das atividades econômicas que não permitiam o intercâmbio cultural, a educação ficou concentrada a essas províncias, agravando assim o retardamento cultural e educacional das demais províncias do Piauí.

Conquistada a independência do Brasil, esperava-se que a situação educacional no Piauí recebesse olhares mais atentos. A Constituição Imperial, retomando em parte o pensamento da malograda Constituinte Monárquica, revigora o ensino público como única solução capaz de assegurar aos cidadãos a instrução primária gratuita. Segundo Pereira da Costa, em 1824, a Província contava apenas com os seguintes estabelecimentos de ensino: três escolas primárias localizadas respectivamente em Oeiras, Campo Maior e Valença; duas cadeiras de latim, uma em Oeiras e a outra em Parnaíba.

Apesar de ser um ramo de iniciativa predominantemente pública, projetos privados para a educação foram registrados. O principal desses projetos verificados no período é o do padre Marcos de Araújo da Costa.

Impressionado com a carência de instrução na Província, o Pe. Marcos de Araújo Costa organizou um estabelecimento de ensino primário e secundário em sua fazenda Boa Esperança, em Jaicós, que funcionou a partir de 1820. Ao referir-se ao educandário, Pereira da Costa o compara a um "oásis em meio do deserto". E o inglês George Gardner, em seu livro "*Travels in Interior of Brazil*" dá sobre ele interessante

depoimento: “Encontrei naquele sítio um pedaço de minha pátria”. E acrescenta: “A fazenda Boa Esperança é a maior de quantas até então visitara em todo o Brasil”.

As atividades desse grande educador se encerram com sua morte, em 1850. O exemplo do Pe. Marcos estimula o surgimento de escolas criadas e mantidas, não só por clérigos, mas por proprietários rurais interessados em oferecerem aos filhos pelo menos as primeiras letras.

Somente em 1845, através da Lei Provincial nº 198, do dia 6 de outubro, houve a normatização da rede escolar, dando-lhe uma estrutura administrativa adequada. A Lei cria o cargo de Diretor da Instituição Pública, que deveria ser exercido por Juizes de Direito, define critérios para funcionamento da rede escolar e para admissão de professores e estabelece direitos e deveres dos mesmos. Finalmente, cria o primeiro estabelecimento de instrução secundária da Província, o Liceu, que tinha, inicialmente, em sua grade curricular: latim, francês, inglês, geografia, história, geometria, aritmética, retórica, poética, filosofia racional e moral.

O problema da qualificação do pessoal docente para o exercício do magistério primário e secundário era visível no Piauí, assim como em outras províncias o experimentavam. No Piauí, o Ensino Normal, voltado para a formação de professores, data da segunda metade do século XIX, em virtude da Lei Provincial nº 599 de 09 de outubro de 1867, embora só tenha se afirmado na primeira metade do século XX. O currículo do curso ministrado pela Escola Normal abrangia: português, literatura portuguesa, francês, aritmética, geografia e cosmografia, história universal e do Brasil, noções de física, química e meteorologia, noções de história natural, agronomia e higiene, pedagogia, metodologia, educação moral e cívica, desenho e caligrafia, música, trabalhos manuais e cartografia, tendo duração média de três anos.

Durante todo o período imperial e nas duas primeiras décadas da República, observam-se tentativas frustradas. Essa situação caótica é atenuada com o surgimento, na segunda década do período republicano, de colégios de orientação confessional.

O ensino confessional começa a estruturar-se na primeira década deste século, através de instituições de ensino hoje com mais de 100 anos de atuação, como os colégios Diocesano e Sagrado Coração de Jesus.

Muito ocorreu em prol da melhoria da questão da educação no Piauí: ensino primário, secundário, normal. O sistema educacional, tão fragilizado desde o seu início, dá um salto inevitável, tendo em mente a tendência natural que tudo tem de evoluir, com a implantação da primeira instituição de ensino superior do Estado: a Faculdade de Direito do Piauí, no ano de 1931.

### **Relação com as teorias marxistas**

Mas por que o primeiro curso superior foi Direito? De imediato pode-se pensar que um estado pobre não tem recurso suficiente para criar laboratórios nem infraestrutura necessária para implantação de cursos como medicina e engenharia, por exemplo, que requerem uma construção específica. Desse modo, optar-se por direito, um curso de fácil implantação estrutural, era mais viável. Ainda mais tendo em vista que esse projeto partia da iniciativa privada sem ajuda financeira do governo.

Porém essa é uma justificativa ingênua e simplória, pois por trás dessa escolha pode ser que tenham existido interesses particulares:

Considerado uma porta de acesso à carreira política – conseqüentemente, ao poder-, o curso de Direito sempre figurou entre os mais procurados, o que contribuiu pra transformar a Faculdade de Direito de Recife em principal centro receptor de estudantes piauiense. (VILHENA, 2006, p. 107)

Cabe iniciar agora uma discussão sobre as teorias marxistas que defendem o Direito como instrumento de superestrutura ideológica de manipulação da classe dominante.

Karl Marx foi um economista e filósofo alemão criador das teorias socialistas, escreveu os livros *O Capital* e *Manifesto Comunista*. Ele e Friedrich Engels desmascararam o capitalismo e elaboraram a teoria socialista e comunista como a solução natural para os problemas criados pelo capitalismo. Marx é considerado por

muitos um dos maiores filósofos da história e a sua obra, que data do século XIX, ainda é hoje motivo de discussão e análise no mundo todo, por isso o autor dispensa maiores apresentações.

Nas suas teorias Marx dizia que toda a sociedade era determinada pela economia. Na sua obra ele analisa os estágios pelos quais a economia passou e observa que todo o resto é apenas consequência. Os estágios da economia seriam: o comunismo primitivo, o modo de produção asiático, a produção escravista, o sistema feudal e o último estágio seria o capitalismo dos burgueses.

Na produção social de sua vida, os homens ingressam em relações determinadas, necessárias, independentes de sua vontade, relações de produção essas que correspondem a um nível de desenvolvimento determinado de suas forças produtivas materiais. O conjunto dessas relações de produção forma a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se ergue uma superestrutura jurídica e política e a qual correspondem determinadas formas sociais de consciência. (MARX, 1961, p. 7)

Todos esses estágios da economia sofreram crise e por isso iniciou-se o estágio seguinte. Assim sendo, com o capitalismo não seria diferente, esse modo de produção já estava fadado ao fracasso, as contradições capitalistas eram inúmeras: a exploração do trabalhador por meio da mais-valia, a riqueza do burguês, a fome e a miséria da classe operaria. Esses antagonismos culminariam num enorme sentimento de revolta que mobilizaria o operariado a fazer a revolução e tomar o poder dos burgueses.

Um dos mecanismos que os burgueses utilizavam para manter a ordem social e conformar a classe operaria era o Direito. Este para Marx não passava da vontade da classe dominante erigida em lei, sendo um elemento da superestrutura histórico-social. O Direito era legitimado pelo Estado, o que comprovava que esse estado apoiava a exploração e por isso deveria ser tomado e destruído pelo operariado.

Criaram-se os direitos humanos e dentro deles o princípio de que todos são iguais perante a lei com o intuito único de estabelecer uma conformação social. No entanto, para Marx, tudo isso era apenas discurso ideológico e representava na verdade o direito da desigualdade de classes desiguais. Dessa forma, não existia juiz apartidário, julgamento apartidário e autonomia do processo judicial.

Que tipo de ilusão estúpida e complicada é, em geral, de um juiz apartidário, dado que o próprio legislador é partidário?

O que significa um julgamento imparcial, se a própria lei é parcial?

O juiz pode formular a parcialidade da lei apenas de maneira puritana, apenas aplicá-la desconsidera mente.

A imparcialidade é, pois, a forma e não o conteúdo do julgamento.

A lei antecipou o conteúdo. (MARX, 1842, p. 145)

Alguns exemplos históricos desse uso do direito para manter uma situação de exploração podem ser citados como: o direito da antiguidade escravista, o direito medieval do servilismo feudal, ou ainda o Direito Burguês da mais-valia mediante a exploração capitalista do trabalho assalariado, que é o enfoque marxista.

Dessa forma, para Marx o direito exerce um importante efeito colateral e ativo sobre o transcurso histórico das lutas de classes. Marx não errou ao dizer que o direito é instrumento de manipulação de classe, mas será que é só isso? E se não houvesse o direito e vivêssemos em um estado despótico, a quem a classe menos favorecida iria recorrer?

Você acha que o Direito pode ser um instrumento de dominação? Ou garante a justiça?

- Não há como negar que ele seja um poderoso instrumento de dominação e, simultaneamente, promotor da justiça social.

Como isto se faz?

- Pelo equilíbrio das forças em jogo e dos interesses sociais.

(Entrevista ao Professor Luís Soares de Araújo Filho, 2010)

O modelo socialista de Marx não se concretizou, o socialismo real foi bem diferente da teoria marxista. Não foram os operários que tomaram o poder, e aqueles que conseguiram chegar lá se tornaram tão autoritários como os reis despóticos.

Todas essas discussões são muito interessantes. Porém, o escopo desse trabalho é fazer uma discussão sobre a criação da Faculdade de Direito no Piauí, teriam os interessados no projeto o objetivo de dominar a classe menos favorecida utilizando o direito, como defende Marx?

## Os primeiros anos da Faculdade de Direito

A primeira Escola de Ensino Acadêmico do Piauí foi fundada em 25 de março de 1931 e estabeleceu-se da iniciativa privada como resultado do esforço de alguns intelectuais dentre eles Cromwell Barbosa de Carvalho, Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, Mário José Baptista, Giovani Costa Jeopoldo Cunha, Francisco Pires de Gayoso e Almendra, Cristino Castelo Branco, Álvaro Ferreira e outros.

Contando com o apoio do Interventor Federal, Capitão Joaquim de Lemos Cunha, a Faculdade de Direito do Piauí é solenemente instalada no dia 14 de abril de 1931, resultado do decreto n. 1196 do dia 1 de abril de 1931:

### **"DECRETO N. 1196 – Publicado em 1 de Abril de 1931**

*Reconhece a Faculdade de Direito do Piauí o Interventor Militar do Estado do Piauí:*

*Attendendo a que é de real interesse e vantagem a existência da Faculdade de Direito do Piauí, criada de acordo com os Estatutos que foram apresentados ao Governo do Estado, depois de regularmente aprovados pela Comissão Fundadora do mesmo estabelecimento de ensino;*

*Attendendo aos grandes alcances e à finalidade patriótica dessa criação, que, no Estado vem incrementar e realizar definitivamente o estudo e o ensino das sciencias jurídicas e sociaes, abrindo vasto campo ao seu desenvolvimento cultural e scientifico.*

#### **DECRETA:**

*Art. 1: É reconhecida como de utilidade publica e como estabelecimento de ensino superior em todo o Estado, a Faculdade de Direito do Piauí.*

*Art. 2º: Os diplomas expedidos pela mesma Faculdade terão curso no Estado e serão reconhecidos para todos os seus efeitos dentro do território piauíense.*

*Art. 3º: O Governo do Estado, nos termos do accordo realizado, que ficará archivado na repartição competente, prestará á Faculdade a sua subvença annual que fôr estabelecida, para o que abrirá os creditos necessarios.*

*Art. 4º: De conformidade com os Estatutos aprovados reconhecidos, manterão o Governo Estadual um Fiscal de sua confiança junto á Faculdade.*

*Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrario.*

*O Secretario de Estado do Interior, Justiça e Segurança Publica assim o faça executar.*

*Palacio do Governo do Estado do Piauí, em 1 de Abril de 1931; 43º da Republica.*

*(L do S)*

*Cap. Joaquim de Lemos Cunha*

*Justino Barbosa de Carvalho "*

Mais tarde, em 1932, o poder público estadual fazia cessão de um prédio à Rua Coelho Rodrigues para funcionamento da Faculdade até então precariamente instalada.

Seus idealistas e fundadores tinham evidente exercício de atividades elevadas em esferas das profissões liberais, na sua maioria na magistratura, no Magistério secundário e no desempenho de atividades médicas. Sem nenhuma dúvida, era essa escola a única opção para a juventude emergente do ensino secundário, de maneira particular para os jovens que, carentes de melhor situação econômica aspiravam a uma formação profissional superior e não podiam conseguir fora de Teresina.

Quem fazia Direito naquela época?

- Predominantemente filhos de famílias de elevado poder aquisitivo. Exceção para poucos, dentre os quais eu me incluo, que não pertencendo a este tipo de família, consegui, pelo esforço e dedicação aos estudos. O que aconteceu comigo é explicado pela "cooptação" que o sistema dominante favorece para se auto-justificar como de natureza democrática. Eram predominantemente homens.

(Entrevista ao Professor Luís Soares de Araújo Filho, 2010)

Além disso, deve-se ter em mente que o período da instalação da Faculdade de Direito foi o de estado totalitário imposto por Getúlio Vargas que requer uma evolução dos quadros burocráticos. Logo, para acompanhar tal evolução, abrem-se caminhos para a classe média urbana ingressar nas universidades com o fim de integrar o quadro de funcionários do governo. Com isso, o estereótipo elitizado do estudante de Direito como filho das elites dominantes começou a mudar.

Somente dois anos depois de sua fundação o Decreto Estadual nº 1471, de 16 de agosto de 1933 oficializou a Faculdade de Direito como estabelecimento de Ensino Superior. Até então, ela funcionava sem o reconhecimento federal e para alcançá-lo se dedicaram professores, alunos e eminentes políticos.

Para a sua equiparação o Ministério da Educação exigia verificação prévia das condições de funcionamento da Faculdade através do relatório de um inspetor enviado ao Piauí informando com segurança os requisitos exigidos pelos decretos nacionais. Entretanto, o reconhecimento pedido foi negado duas vezes devido a relatórios “vagos e imprecisos” ou por “não satisfazer às formalidades legais”. Somente na terceira fiscalização o relatório foi provado pelo Conselho Nacional de Educação, sendo, finalmente, a faculdade federalizada pelo Decreto 864, de 10 de junho de 1936 tendo a decisiva cooperação do governador Leônidas de Castro Melo.

Mesmo com a federalização as dificuldades da faculdade para se consolidar não se extinguíram:

(...)No início de 1933 havia três cadeiras vagas na faculdade em virtude de renúncia e mortes de seus titulares (...) em sessão extraordinária de 12 de julho de 1936, deliberou a Congregação abrir concurso público pra o preenchimento dessas vagas (...). Terminado prazo de 180 dias para inscrição, verificou-se que nenhum candidato se apresentou. (FREITAS FILHO, 2003, p.20)

Mas porque tanto desinteresse por parte dos letrados piauienses? A explicação para isso está no fato de que nem todos estavam engajados nesse projeto ainda considerado por muitos inaplicável. Aqueles poucos que tinham formação e capital, em sua maioria, não estavam interessados nos baixos salários que a faculdade oferecia e nem precisavam colocar seus filhos para estudar em uma faculdade recém federalizada.

Devido a essa falta de interesse pela faculdade a diretoria provinha, mediante contrato, as cadeiras vagas, e diversas vezes as preenchia com os próprios bacharéis, recém formados na faculdade, para serem admitidos como professores.

O professor catedrático Des. Cromwell Barbosa de Carvalho foi eleito Diretor da faculdade sucessivamente, permanecendo no poder durante 18 anos. Desde 7 de julho 1933 quando foi eleito até 29 de março de 1951.

Os alunos criaram o Diretório Acadêmico que tinha o objetivo de defender os interesses da classe: promovia seminários, debate jurídicos, disputas esportivas e publicava a “Revista Acadêmica”, contendo artigos doutrinários e conferência de

professores, bem como trabalhos jurídicos de estudantes. Esse Diretório Acadêmico ainda existe e continua desempenhando importantes funções sendo chamado, hodiernamente, de Centro Acadêmico Cromwell de Carvalho, uma homenagem merecida a um dos maiores idealizadores da faculdade.

Como funcionavam as atividades do centro acadêmico?

- Muito dinâmicas, com atividades esportivas, culturais, sociais e, sobretudo, políticas, dada a repressão imposta pelo Regime Militar que vivia o País.

(Entrevista ao Professor Luís Soares de Araújo Filho, 2010)

Com o advento do Estado Novo, muitas mudanças foram operadas no ensino em todo o país, não ficando a Faculdade de Direito imune a elas. A Constituição de 1937 minimizava o dever do Estado no ensino. Além disso, a proibição da acumulação remunerada de cargos públicos trouxe sérios problemas, já que todo o corpo docente da Faculdade era constituído justamente de funcionários públicos e Magistrados.

Assim sendo, todos os professores, inclusive o Diretor, renunciaram aos seus cargos e sugeriram ao Senhor Governador a desoficialização da Faculdade, de modo que ela pudesse ser mantida como Escola Livre de Ensino Superior. O alvitre dos professores foi acatada pelo Dec. nº 30 de 08 de fevereiro de 1938 e a faculdade começou a ser mantida como sociedade particular, de caráter civil. Contudo, mesmo desoficializada, ela continuou a receber assistência financeira do Governo do Estado do Piauí e no ano seguinte recebeu autorização do Ministro da Educação para funcionar.

No ano de 1942, foi nomeada para o seu reconhecimento uma Comissão de fiscalização. A Comissão fez um relatório que foi enviado ao Conselho Nacional de Educação e foi aprovado, sendo reconhecida definitivamente pelo Decreto-lei nº 19551, de 9 de janeiro de 1945.

Esse reconhecimento foi resultado do esforço despendido ao longo de 15 anos, por engajados mestres e funcionários, que não visavam recompensa financeira, mas, tão-somente, difundir a cultura jurídica no Piauí. Prova disso, é que, um professor catedrático ganhava o modesto salário de Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros) mensais.

No ano de 1950 foi aprovada, no Senado Federal, emenda de autoria do Senador piauiense Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves que dispunha sobre o novo sistema de ensino superior, pelo qual eram federalizadas várias Faculdades estaduais e particulares.

Desse modo, a Faculdade de Direito do Piauí foi federalizada pela Lei número 1254, de 4 de dezembro de 1950 fato que determinou uma nova fase em sua história e ensejou o aprimoramento de seu corpo docente, com a realização de concursos públicos que se tornaram memoráveis e estimularam a vida cultural do Estado.

É inestimável a contribuição da Faculdade de Direito do Piauí ao desenvolvimento cultural do Estado, dela saindo nomes do maior relevo, nas ciências jurídicas e nas letras, dentre os quais se destacam H. Dobal, M. Paulo Nunes, Benedito Martins Napoleão, Clemente Honorário Parentes Fortes, João Martins de Moraes, José Camilo da Silveira Filho, Paulo de Tarso Melo e Freitas, Raimundo Wall Ferraz, Celso Barros Coelho, Wilson Andrade Brandão e tantos outros igualmente ilustres.

Seus ex colegas de classe se destacaram? (Destaque alguns)

- A grande maioria se destacou e a quase totalidade se realizou social e profissionalmente. Lembrar nomes e cargos é complicado. É provável que a memória falhe. Mesmo assim, vamos lá: Des. Raimundo Alencar (Branco), Presidente do TJ; Francisco Alencar Secretário de Educação e de Finanças; Auditor Fiscal; atual Dirigente da NOVAFAPI; Maria Eugênia, Auditora Fiscal, Madalena Duarte Lopes – Fiscal do Trabalho; Cineas Santos – Professor; Adala Carnib – Secretário de Educação; Professor Universitário: Francisco das Chagas Rodrigues – Professor Universitário;. Diretor do CCHL, Júlio ..... - Secretário de Fazenda; Orlando Pinheiro – Juiz; José Alencar – Juiz; João Benigno – Promotor; João... - Juiz, Belizário – Juiz; Haroldo – Secretário de Fazenda etc.

(Entrevista ao Professor Luís Soares de Araújo Filho, 2010)

## **Conclusão**

Em suma, neste profícuo trabalho tentou-se analisar os aspectos do fenômeno educacional piauiense desde os primeiros atos oficiais da fase de capitania até o surgimento da Faculdade de Direito, situando, ainda que de forma embrionária, o contexto social e cultural do estado.

Com o registro dos óbices que a educação piauiense enfrentou, enfatizam-se como causas: a pobreza, a carência de recursos humanos e a inadequação de legislação como dominantes da história educacional.

As mudanças que o Piauí sofreu durante a primeira República extrapolam o nível econômico. O relativo crescimento das cidades e o desenvolvimento do comércio impuseram naturalmente a formação de profissionais especializados fazendo com que as famílias incentivassem seus filhos a adquirirem conhecimento e formação técnica.

Dessa forma, a Faculdade de Direito do Piauí foi um marco inicial do ensino do terceiro grau. A formação versátil dos cursos de direito possibilitava aos bacharéis adaptar-se com relativa facilidade às novas condições políticas e sociais de uma sociedade em mudança. Daí o bacharelismo dominante, notadamente na área política e cultural, e a conseqüente proliferação das faculdades de direito.

Como se observou, o Piauí tinha uma economia predominantemente agropastoril e mesmo assim adotava um modelo de educação que privilegiava bacharéis em direito em detrimento de profissionais no campo da agricultura e pecuária.

Qual a visão que as pessoas tinham do curso Direito?

- De muito respeito e admiração. Literalmente de “doutores”; homens da lei; futuro garantido; bom partido para um bom casamento.

(Entrevista ao Professor Luís Soares de Araújo Filho, 2010)

Nesse sentido, as teorias de Karl Marx e Friedrich Engels tomam impulso. Ao defenderem o direito como uma superestrutura ideológica de legitimação da vontade das classes dominantes, respaldam a idéia de que a Faculdade de Direito não estava dedicada à formação humanística da juventude piauiense e sim à formação de uma classe de políticos fomentadores de poder no estado.

Por que você escolheu o Direito como curso superior? O curso trazia muito status? Era um passaporte para política?

- Na época em que eu escolhi fazer Direito fui fortemente influenciado pela possibilidade de ascensão social e, ainda, pela influência do meu avô materno, que almejava ter um filho ou neto advogado, para seguir carreira política, o que não veio acontecer comigo.

(Entrevista ao Professor Luís Soares de Araújo Filho, 2010)

Se essa era a intenção de alguns estudantes piauienses como explica Tobias (1986): "Se o ideal da educação era o Doutor (Dr.), bacharel em direito; se o país era pobre, paupérrimo em escolas superiores; se toda mulher tinha sonho: casar com Doutor; se todo homem almejava ser doutor, era natural que, à semelhança da lei da oferta e da procura, houvesse a multiplicação anormal das Faculdades de Direito, de onde nasceu a proliferação desmesurada dos doutores em Direito ". O mesmo não se podia afirmar em relação aos seus idealizadores e criadores.

O corpo docente fundador da primeira Escola de Ensino Acadêmico do Piauí tinha evidente exercício de atividades elevadas em esferas das profissões liberais, na sua maioria na magistratura e no desempenho de atividades médicas.

Como eram os professores? Engajados ou relaxados?

- Pura elite intelectual, política e social; classe dominante mesmo. Até o início da Universidade, e ainda por algum tempo, os professores ministravam suas aulas de terno e gravata. Muitos ocupavam cargos de Desembargadores; Juizes; Secretários de Estado; Deputados etc. (Entrevista ao Professor Luís Soares de Araújo Filho, 2010)

Dessa forma, constata-se que os fundadores da Faculdade de Direito do Piauí não estavam procurando formar bacharéis que viriam a dominar o estado e tomar as rédeas do poder. Mas formar profissionais de elevada e reconhecida competência para o desenvolvimento intelectual do Piauí que lhe propiciasse

além de posse do grau do bacharelado, a visão universal, científica, dos processos sociais, com que se despertavam no intercâmbio das idéias, das doutrinas e das admiráveis lições de cultura jurídica que recebia dos ilustres mestres, abnegadamente atualizados, pela consciência e gênio da dar à escola e aos seus alunos a capacidade cultural e profissional que recebiam os bacharéis em qualquer outra escola ou universidade do país. (FREITAS FILHO, 2003, p.51)

Ademais, percebe-se que o grande esforço empreendido pelos intelectuais responsáveis pelo seu estabelecimento não visava o enriquecimento pessoal, já que, o professor catedrático ganhava o modesto salário de Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros) mensais.

O direito é, ainda hoje, um curso em que muitos ingressam objetivando adquirir status, influência política e poder de manipulação das classes menos

favorecidas. No entanto, buscou-se demonstrar que não foi esse o escopo dos idealizadores desse ambicioso projeto de desenvolvimento do ensino no Piauí.

Se essa era a intenção dos que ingressaram e é a dos que hoje ingressam uma Faculdade de Direito, só a vivência cotidiana do contato com o próximo, que o curso e a profissão proporcionam, poderá torná-los conscientes da essência do curso jurídico, como defende Eros Grau (1991): “o Direito pretende proteger e assegurar a liberdade de agir do indivíduo, subordinando-a ao interesse coletivo; ele demarca as áreas da liberdade e do interesse coletivo tendendo à determinação de um ponto de equilíbrio entre esses dois valores”.

Portanto, o dever do bacharelado jurídico é formar profissionais, mas acima de tudo, cidadãos aptos a combater injustiças e promover o andamento saudável da vida em sociedade, através de suas regras e normas previamente estabelecidas que visem à manutenção da ordem e garantam, assim como na Revolução Francesa, os atemporais ideais de liberdade, igualdade e fraternidade. Assim seja.

### **Bibliografia**

BRITO, Itamar de Sousa. **1923 – História da Educação no Piauí**. Teresina: EDUFPI, 1996.

FREITAS FILHO, Benedito da Rocha. **Faculdade de Direito do Piauí (25 anos de sua história)** / Benedito da Rocha Freitas Filho. Teresina: Gráfica Ibiapina, 2003.

GRAU, E. R. **A ordem econômica na constituição de 1988: Interpretação e crítica**. São Paulo, 1991.

MARX, Karl. **O Capital**. 3. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

VILHENA, Marcos Aurélio Gonçalves de. **Vôo de Ícaro: tensões e dramas de um industrial no sertão**. Teresina: Marcos Vilhena, 2006.

